



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 016/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1144 ou do e-mail: **[licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia 24/11/2022.**

**Local:** Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

#### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

#### **2. OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme relação dos materiais estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

#### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

#### **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**5.1. Do Credenciamento**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”**)

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

**5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n<sup>o</sup> 01)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2022**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n<sup>o</sup> 02)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n<sup>os</sup>. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

**6.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

**6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

**6.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**6.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

**6.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

**6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.8.2** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.9.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

**6.9.1.** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

**6.9.2.** preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.10 O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, sob pena de devolução da mercadoria em desacordo;

6.11 Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

6.12 Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.13 O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

6.14 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES** deste item.

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**7.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.5.** Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.8.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### **III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

**7.2.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

**7.2.10.** Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

**7.2.11.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que o fornecedor se compromete a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente.

**7.2.12. Declaração de que se compromete a entregar as amostras correspondentes aos itens vencido no prazo de 03 dias úteis após encerramento da sessão publica.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
- 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**8.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. FASE RECURSAL**

**9.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. ATA**

**11.1.** As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

**11.2 A** vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**11.3.** Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.6.** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9 .** Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**13.2.** Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.

**13.3.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **13.4. DAS MULTAS:**

**13.4.1** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**13.4.2** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.4.3** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**13.4.4** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
06 - 3-3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Material de Consumo (Gabinete)
28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (administração)
16 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Fundo Social)
80 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Depto Esportes e Turismo)
95 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0111	Material de Consumo (Fundo Mun de Saude)
130 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (SERM)
141 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Agricultura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

149 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	Material de Consumo (Assistencia Social)
49 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0108	Material de Consumo (Ensino Infantil)
110 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0129	Material de Consumo (Vigilância em Saúde)
62 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0109	Material de Consumo (Educação)

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, ou pelo fax 15-3557-1118/1144, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de **Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço “compras / Pregão Presencial”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), à critério da Administração.

## **16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos** compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

### **16.2.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Termo de Ciência e notificação

**ITAOCA/SP. 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**

**Prefeito do Município de Itaoca**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**  
**1. Dos quantitativos e especificações**

Item	Especificação	Un.Med.	QUANT	MEDIA
1	<b>AGUA SANITARIA 2 LITROS</b>	UND	3300	R\$ 8,73
2	<b>AGUA SANITARIA DE 5 LITROS</b>	UND	1000	R\$ 13,20
3	<b>ALCOOL EM GEL 70%</b> anti-séptico embalagem de 480 gr, Cor: Incolor, pH (tal qual): 6,5 – 7,5, Teor Alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44	UND	500	R\$ 9,80
4	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO</b>	UND	950	R\$ 12,99
5	<b>ALCOOL LIQUIDO COM GLICERINA 70% DE 350ML</b>	UND	50	R\$ 14,90
6	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% EMBALAGEM DE 1 LITRO</b>	UND	200	R\$ 8,99
7	<b>ALGODÃO BOLAS HIDROFILO</b> embalagem de 500 GR	PCT	200	R\$ 98,50
8	<b>AVENTAL DE PEITO DE NAPA ESTAMPADO TAMANHO 100X70CM</b>	UND	25	R\$ 66,90
9	<b>AVENTAL TÉRMICO</b> tamanho 1,20X0,70 impermeabilizado alta temperatura para cozinha cor branca	UND	20	R\$ 184,50
10	<b>AMACIANTE PARA ROUPAS- EMBALAGEM DE 2 LITROS</b>	UND	60	R\$ 10,25
11	<b>BACIA DE PLASTICO 15 LITROS</b>	UND	9	R\$ 26,70
12	<b>BACIA DE PLASTICO 32 LITROS</b>	UND	10	R\$ 35,20
13	<b>BALDE RODO MULTIUSO</b> para limpeza esfregão com a haste em inox desmontável,Tamanho: Cabo: 125CM Tamanho do balde: 16,5x19,5 / 5x35cm	UND	6	R\$ 96,90
14	<b>BALDE DE PLASTICO REFORÇADO 30 LITROS</b>	UND	15	R\$ 55,80
15	<b>BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS</b>	UND	25	R\$ 46,80
16	<b>BALDE PLASTICO TIPO CONSTRUÇÃO PRETO CAP 18 A 20 LITROS</b>	UND	20	R\$ 62,50
17	<b>BOMBA PARA GALÃO - PARA GARRAFÃO DE AGUA MINERAL DE 10 A 20 LITROS</b>	UND	10	R\$ 49,90
18	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 2K 20X34</b>	UND	50	R\$ 24,90
19	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 3K 23X37</b>	UND	50	R\$ 29,90
20	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 5K 28X40</b>	UND	50	R\$ 36,50
21	<b>BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO P/ ALIMENTOS C/100 UNID. 8K 34X49</b>	UND	50	R\$ 49,90
22	<b>BORRIFADOR DE AGUA 500 ML</b>	UND	60	R\$ 19,80
23	<b>BOTAS DE PVC IMPERMEAVEL CANO LONGO BRANCA TAM. DO 36 AO 43</b>	PAR	18	R\$ 71,88
24	<b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 2,5 L</b> Comprimento: 25,8cm Largura: 17,8cm Altura: 8,5cm	UND	15	R\$ 15,72
25	<b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS</b> Comprimento: 33cm Largura: 21,8cm Altura: 10,3cm	UND	10	R\$ 39,10
26	<b>CAIXA PLÁSTICO RETANGULAR 10 L</b> C/ Tampa Profissional, Comprimento x Largura x Altura 41.1 cm x 29.1 cm x 13 cm, Material: Polipropileno	UND	6	R\$ 54,28
27	<b>CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3 LITROS</b>	UND	5	R\$ 69,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

28	<b>CANECA DE ALUMINIO</b> CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	5	R\$ 75,90
29	<b>CAPA DE CHUVA</b> , impermeável, grossa, confeccionada em Laminado de Polietileno. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costurada através de soldas eletrônicas. Espessura: 0,08mm. Proteção da cabeça, tronco e membros superiores e inferiores do usuário, contra umidade proveniente de chuva e operações com uso de água. Cor: Transparente Tamanho: G E GG.	UND	20	R\$ 79,80
30	<b>CAPA IMPERMEAVEL PARA TRAVESSEIRO</b> , Modelo: Com Ziper, Cor: Azul, Tamanho: 70x50x10	UND	100	R\$ 35,40
31	<b>CERA LIQUIDA</b> CORES VARIADAS EMBALAGEM DE 750 ML	UND	200	R\$ 9,55
32	<b>CESTA DE PLASTICO</b> COM PEDAL 21 LTS	UND	13	R\$ 35,42
33	<b>CESTO TELADO</b> , MATERIAL POLIPROPILENO 15 LTS	UND	15	R\$ 54,90
34	<b>COADOR DE PANO</b> GRANDE PARA CAFÉ	UND	40	R\$ 34,30
35	<b>COBERTOR SOLTEIRO MEDIDAS:</b> 1,80 x 2,20 m. <b>COMPOSIÇÃO:</b> 65% poliéster,15% Acrílico,10% Algodão,5% Viscose, 5% Polipropileno.	UND	20	R\$ 94,08
36	<b>CONJUNTO DOBLO 50 LT</b> (Conjuntos de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de piso frios em geral. - Estrutura em polipropileno injetado. - 2 baldes com capacidade para 25 litros cada. - Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. - Sistema de espremedor com pressão superior. - Clip de fixação para haster. -Alça em aço tubular com pintura eletrostática. - Pode usar mop plano/vertical(opcional). - Cesta para transporte de acessórios e produtos químicos, aumenta a autonomia do carro e a produtividade dos colaboradores. - Sistema de ganchos permite o transporte de placa sinalizadora e equipamentos. Especificações: - Comprimento: 80 cm - Largura: 40 cm - Altura :50 cm - Peso: 9,400 kg.	UND	12	R\$ 1.100,00
37	<b>COPO DESCARTAVEL 200ML</b> PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 7,22
38	<b>COPO DESCARTAVEL 50ML</b> PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	120	R\$ 4,17
39	<b>COPO DESCARTAVEL 180 ML</b> PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,38
40	<b>DESENGORDURANTE</b> DE 500ML	UND	230	R\$ 12,50
41	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA</b> DE USO GERAL EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	360	R\$ 10,80
42	<b>DESINFETANTE DE GERMICIDA</b> 2 LITROS FRAGRANCIA VARIADAS	UND	300	R\$18,99
43	<b>DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICULAS</b> embalagem de 350ML 2,0 a 2,5% (lavagem de verduras)	UND	50	R\$ 22,70
44	<b>DESINFETANTE LIMPEZA PESADA</b> 500 ML	UND	520	R\$ 10,95
45	<b>DESODORIZADOR AEROSOL</b> AROMATIZANTE 360 ML/245 GRAMAS	UND	330	R\$ 16,99
46	<b>DETERGENTE LIQUIDO</b> que contenha na composição uma concentração de ativos que com eficiência confere completa remoção das sujidade Fórmula biodegradável embalagem 100% reciclada embalagem de 500 ML.	UND	1000	R\$ 2,92
47	<b>DISPENSER COM SUPORTE</b> PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL	UND	45	R\$ 49,90
48	<b>ESCOVA MULTIUSO</b> limpeza pesada geral plastica	UND	6	R\$ 9,65
49	<b>EMBALAGEM DE PAPEL</b> PARA PIPOCA/LANCHES 7,5CMX14CM PCT C/ 50 UN	PCT	130	R\$ 4,25
50	<b>ESPONJA DE AÇO INOX</b> PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS, 10 GR, PRODUTO RECICLAVEL, NÃO RETEM BACTERIA, NÃO RETEM GERMES, NÃO ENFERRUJA, REMOVE GORDURAS, MAIS ECONOMICA , MAIS HIGIENICA.	UND	20	R\$ 6,37
51	<b>ESPONJA DE LA</b> DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	200	R\$ 2,35
52	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> FIBRA MULTI USO VERDE 110X75X20MM	UND	820	R\$ 3,49
53	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> FIBRA MULTI USO VERDE 23X10	UND	50	R\$ 5,90
54	<b>FLANELA 100% ALGODÃO</b> MEDIDA 38X58CM COR BRANCO	UND	400	R\$ 5,80
55	<b>FLANELA 100% ALGODÃO</b> MEDIDA 56X38CM AMARELA/LARANJA	UND	250	R\$ 8,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

56	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> , tecnologia Derma Protek, auxilia na prevenção da irritação da pele, contem loção hidratante com extratos naturais, absorção 2x mais rápida - Tam. G de 8 a 13kg, PCT COM 24 Unidades.	PCT	50	R\$ 32,05
57	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> , tecnologia Derma Protek, auxilia na prevenção da irritação da pele, contem loção hidratante com extratos naturais, absorção 2x mais rápida - Tam. XG de 12 a 15 kg, PCT COM 20 Unidades.	PCT	50	R\$ 32,05
58	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ROUPINHA</b> , cintura elastica autoajustavel, barreira antivazamento, mais conforto com ajuste perfeito - Tam. XG de 12 a 15 kg , PCT COM 24 unidades.	PCT	40	R\$ 84,70
59	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> - TAMANHO P, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	200	R\$ 29,10
60	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> -TAMANHO M PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	400	R\$ 29,10
61	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> TAMANHO G, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	300	R\$ 29,10
62	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> TAMANHO XG, PRODUTO HIPOALERGICO, ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE E FORMATO ANATÔMICO.	PCT	1100	R\$ 29,10
63	<b>FRONHA 100% ALGODÃO</b> 50X70 COR BRANCA	UND	50	R\$ 29,99
64	<b>FRONHA 100% POLIESTER</b> 50X70 COR BRANCA	UND	50	R\$ 39,99
65	<b>FUNIL DE PLASTICO</b> 9,6CMX9CMX0,6CM	UND	12	R\$ 10,99
66	<b>GARRAFA TERMICA AÇO INOX</b> COM ALÇA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	12	R\$ 405,90
67	<b>GARRAFA TERMICA</b> CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	17	R\$ 215,00
68	<b>GARRAFA TERMICA</b> COM TAMPA DE PRESSÃO AÇO INOX COM ALÇA CAPACIDADE 3 Litros.	UND	16	R\$ 325,00
69	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> 30CMX30CM C/ 50 FOLHAS SIMPLES	PCT	870	R\$ 4,50
70	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> à 1 % EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	50	R\$ 10,50
71	<b>INSETICIDA</b> - SPRAY 300ML	UND	85	R\$ 12,75
72	<b>ISQUEIRO</b> A GÁS	UND	33	R\$ 6,23
73	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> embalagem com 50 unidades	UND	200	R\$ 10,48
74	<b>LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELASTICO</b> PERCAL 200 FIOS 100% ALGODÃO COR BRANCO	UND	60	R\$ 150,00
75	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO</b> 100% POLIESTER, COR BRANCO	UND	30	R\$ 69,90
76	<b>LIMPA VIDROS</b> EMBALAGEM DE 500ML	UND	65	R\$ 8,99
77	<b>LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO</b> EMBALAGEM DE 500 ML	UND	500	R\$ 11,55
78	<b>LIMPADOR MULTIUSO SEM CLORO</b> EMBALAGEM DE 500 ML	UND	400	R\$ 7,38
79	<b>LIMPA FORNO</b> EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UND	20	R\$ 18,95
80	<b>LIMPA INOX/ALUMINIO</b> EMBALAGEM DE 500 ML	UND	10	R\$ 9,50
81	<b>LIXEIRA PLASTICA</b> CAPACIDADE DE 7 LITROS SEM TAMPA	UND	4	R\$ 35,20
82	<b>LIXEIRA PLASTICA</b> CAPACIDADE DE 15 LITROS COM PEDAL	UND	23	R\$ 56,74
83	<b>LIXEIRA PLASTICA</b> COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	4	R\$ 76,29
84	<b>LIXEIRA PLASTICA REDONDA</b> SEM TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	28	R\$ 72,00
85	<b>LIXEIRA PLASTICA REDONDA</b> CAPACIDADE DE 30 LITROS COM PEDAL	UND	20	R\$ 129,90
86	<b>LIXEIRA PLASTICA REDONDA</b> CAPACIDADE DE 50 LITROS COM PEDAL	UND	22	R\$ 189,90
87	<b>LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR</b> CAPACIDADE DE 30 LITROS COM PEDAL	UND	15	R\$ 129,90
88	<b>LUVAS DESCARTAVEIS</b> tam. P, M E G c/ 100 und cada pacote	PCT	200	R\$ 7,99



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

89	<b>LUVA DE VINIL DESCARTAVEL</b> Tam M Transparente Caixa Com 100 unidade	CX	10	R\$ 41,15
90	<b>LUVAS TÉRMICAS PARA FORNO 250 GRAUS</b> PUNHO 45 CM TAM. ÚNICO	UND	11	R\$ 99,90
91	<b>LUVA PARA CORTE DE CARNES</b> DE AÇO TAMANHO VARIADOS	UND	6	R\$ 420,00
92	<b>LUVA DE LATEX</b> tamanhos variados	UND	130	R\$ 14,08
93	<b>LUVA DE BORRACHA PVC RESISTENTE DE CANO LONGO</b> TAMANHOS VARIADOS (P/M/G)	PAR	130	R\$ 29,90
94	<b>LUSTRA MOVEIS</b> EMBALAGEM DE 200 ML	UND	80	R\$ 18,50
95	<b>MANTA LISA</b> 100% MICROFIBRA DE POLIESTER TAMANHO 1,80X 2,10M.	UND	20	R\$ 99,90
96	<b>PÁ DE LIXO DE PLASTICO CABO DOBRÁVEL REFORÇADO</b> TAMANHO DO CABO 90X2,10X22,1CM	UND	40	R\$ 39,90
97	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	5	R\$ 242,95
98	<b>PANO DE CHÃO</b> SACO DUPLO, ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BRANCO TAM 40X70CM.	UND	380	R\$ 8,50
99	<b>PANO DE CHÃO SACO DUPLO</b> , XADREZ. TAM 40X70CM	UND	224	R\$ 8,50
100	<b>PANO DE PRATO</b> 100% ALGODÃO TAM 45X70CM	UND	200	R\$ 18,50
101	<b>PAPEL ALUMINIO</b> 45CMX7,5M	RL	380	R\$ 9,50
102	<b>PAPEL HIGIENICO 30X10CM</b> , FOLHA DUPLA BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADE	PCT	4000	R\$ 8,73
103	<b>PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA</b> , COR BRANCA, ROLO DE 200 M	RL	550	R\$ 10,75
104	<b>PAPEL MANTEIGA</b> - TAMANHO 30CMX7,5M	UND	140	R\$ 7,90
105	<b>PAPEL INTERFOLHAS</b> COM 2 DOBRAS EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCA	PCT	2150	R\$ 22,43
106	<b>PASTA PARA LIMPEZA A SECO</b> EMBALAGEM DE 380 GRAMAS	UND	30	R\$ 8,90
107	<b>PAPEL TOALHA</b> PICOTADO PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 19X21CM	PCT	510	R\$ 6,80
108	<b>PENEIRA DE AÇO INOX</b> TAMANHO DE 22 CM (fina)	UND	6	R\$ 35,83
109	<b>PEDRA SANITARIA COM SUPORTE</b> com 3 unidade cada embalagem Fragrâncias Sortidas	UND	250	R\$ 3,50
110	<b>PILHA AAA</b> COM 4 UNIDADES	PCT	200	R\$ 22,13
111	<b>PILHA C</b> CARTELA COM 2 UNIDADES	PCT	5	R\$ 29,33
112	<b>PILHA D</b> CARTELA COM 2 UNIDADES	PCT	5	R\$ 32,25
113	<b>PILHA-AA</b> COM 4 UNIDADES	PCT	130	R\$ 7,95
114	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR 910ML</b> hermético com tampa com trava	UND	30	R\$ 31,90
115	<b>PRATO LAMINADO REDONDO</b> TAMANHO 43	UND	150	R\$ 5,99
116	<b>PRATO LAMINADO RETANGULAR</b> TAMANHO 40CMX33CM	UND	150	R\$ 6,99
117	<b>PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES</b> (MADEIRA)	PCT	45	R\$ 4,67
118	<b>PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES</b> (PLASTICO)	PCT	50	R\$ 6,57
119	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 50</b> 120 ML	UND	74	R\$ 39,99
120	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 70</b> 120 ML	UND	15	R\$ 59,99
121	<b>REMOVEDOR PERFUMADO</b> 500 ML	UN	300	R\$ 9,25
122	<b>REPELENTE EM SPRAY</b> PROTEÇÃO CONTRA INSETOS 100ML	UN	44	R\$ 29,99
123	<b>RODO DE ALUMINIO 40CM</b> COM CABO DE ALUMINIO DE 1,20CM	UN	25	R\$ 51,30
124	<b>RODO DE ALUMINIO 50 CM</b> COM CABO DE ALUMINIO 1,50	UN	22	R\$ 69,70
125	<b>RODO MADEIRA 30CM</b> COM CABO DE MADEIRA, 1,20M	UN	15	R\$ 21,20
126	<b>RODO DE PLASTICO 40CM</b> COM CABO EMPLASTIFICADO TAM 1,20M	UN	45	R\$ 28,80





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

127	<b>ROLO DE PANO TIPO PERFLEX</b> (multiuso azul 28cmx300m)	ROLO	50	R\$ 199,90
128	<b>SABÃO DE COCO</b> EM BARRA 200G PCT COM 5 UNIDADES	PCT	15	R\$ 15,40
129	<b>SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO</b> , com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição, tensoativo aminiótico, biodegradável acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Tamanho: 1 KG	KG	700	R\$ 17,50
130	<b>SABAO NEUTRO EM BARRA</b> EMBALAGEM DE 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE	PCT	110	R\$ 19,13
131	<b>SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL</b> EMBALAGEM DE 200ML	UND	30	R\$ 15,60
132	<b>SABONETE LIQUIDO</b> NEUTRO EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	140	R\$ 39,50
133	<b>SABONETE LIQUIDO</b> EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	50	R\$ 23,80
134	<b>SACO DE AMOSTRA PARA COLETA DE ALIMENTOS</b> TAMANHO 13X28X0,080 C/ 1.000 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	20	R\$ 109,90
135	<b>SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO</b> CAPACIDADE DE 100 LITROS TAM 75X105CM COM 5 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1000	R\$ 16,20
136	<b>SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO</b> 15 LITROS TAM 39X48CM COM 20 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1800	R\$ 6,83
137	<b>SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO</b> 30 LITROS TAM 53X58 CM COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1900	R\$ 7,30
138	<b>SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO</b> CAPACIDADE DE 50 LITROS TAM. 63X75CM COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	1710	R\$ 13,13
139	<b>SACOS DE POLIETILENO</b> (freezer e geladeira) com 100 sacos de 5 kg cada embalagem	UND	100	R\$ 82,50
140	<b>SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA</b> , TAMANHO 30X40CM	KG	50	R\$ 99,90
141	<b>SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA</b> , TAMANHO 50X60 CM	KG	70	R\$ 99,90
142	<b>SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA</b> , TAMANHO 60X80CM	KG	50	R\$ 99,90
143	<b>SAPONACIO CREMOSO</b> EMBALAGEM DE 300 ML	UND	20	R\$ 11,30
144	<b>SOMBRINHA</b> , Gênero Unissex. Acionamento Automático: Não, Manual. Diâmetro aberto: 140cm, cabe duas pessoas sem se molhar. Diâmetro fechado: 6cm. Comprimento aberto(incluindo cabo de 4,5cm): 70cm. Comprimento fechado: 31cm. Composição: Poliéster,Aço,PVC.Cores: azul, verde, rosa, vermelho, preto e roxo.	UN	15	R\$ 39,99
145	<b>SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO</b> DE 200 MT	UN	38	R\$ 48,20
146	<b>SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> TAMANHO 22X26,5CM	UN	43	R\$ 69,58
147	<b>SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO</b> TAMANHO DE 300 A 400 METROS	UN	34	R\$ 69,90
148	<b>TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO</b> PORTA-MEDIDA TAMANHO 1,20X0,60M	UN	30	R\$ 199,90
149	<b>TOALHA DE BANHO</b> FELPUDA 95% Algodão 5% Poliéster, Gramatura: 300g/m <sup>2</sup> CORES VARIADAS.	UND	50	R\$ 74,90
150	<b>TOALHA DE ROSTO COR BRANCA</b> , 100% ALGODÃO, TAMANHO 45X80CM, GRAMATURA 365 G/M <sup>2</sup>	UN	105	R\$ 65,90
151	<b>TOUCAS DESCARTAVEIS</b> PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	60	R\$ 29,08
152	<b>TRAVESSEIRO DE ALGODÃO</b> COR BRANCO TAMANHO 50X70CM	UN	50	R\$ 59,40
153	<b>VASSOURA DE NYLON</b> 20CM CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO	UN	10	R\$ 34,50
154	<b>VASSOURA DE NYLON</b> multiuso Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos. Com cerdas plumadas, Especificações: Cabo de metal plastificado ,Tamanho do Cabo: 1,2m Medidas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm33X13X09CM COM CABO MADEIRA EMPLASTIFICADO.	UN	70	R\$ 44,80
155	<b>VASSOURA DE VASO SANITARIO</b> COM SUPORTE	UN	74	R\$ 22,50
156	<b>VASSOURA LIMPA TETO</b> CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL CABO DE MADEIRA DE 1,8MT	UN	9	R\$ 45,55
157	<b>VASSOURA COM CABO TIPO GARI</b>	UND	27	R\$ 48,28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

1.1 O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, sob pena de devolução da mercadoria em desacordo;

1.2 Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

1.3 Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

1.4 O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

1.5 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

1.6 As amostras para os itens licitados serão solicitadas pelo pregoeiro na sessão pública, após a etapa de lances, **SOMENTE AO LICITANTE QUE SE APRESENTAR PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR**, a empresa declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras, diretamente no Depto de licitações desta Prefeitura.

1.7 Será solicitada amostra apenas para itens considerado de segunda linha.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2022

**Edital Pregão presencial - n.º 016/2022**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O material ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA/ FABRIC.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N° :

Telefone/fax:

endereço eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local / Data



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**A N E X O III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada  
pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular  
do R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome e cargo do  
credenciado) \_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de  
Preços n° \_\_/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº \_\_\_/2022

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº ...../2022

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VI**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_ do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2022, Processo Licitatório nº. \_\_\_/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN – PREFEITO**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ..... DE ..... DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, ..... DE ..... DE 2.022